Acto nº 16 de 12 Janeiro 1.931

Rectifica o acto nº 7 de 15 de Dezembro de 1.930.

O Dr. Amyntas Maciel, Prefeito Municipal de Erechim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Dec. nº 4.666 de 9 de Dezembro de 1.930, etc.

Attendendo a diversas considerações adstrictas, não só por parte dos empregados no Commercio que necessitam ter como todos os que trabalham quotidianamente, um dia de descanço, durante a semana, como attendendo a solicitação de collectividades sociaes, extranhas ao Commercio,

Resolve:

Art. 1º- Rectificar o art. 1º do acto nº 7 de 15 de Dezembro de 1.930 que deverá ficar assim redigido: Que a partir de 1º de Janeiro de 1.931 todos os commerciantes tanto deste 1º distincto como dos demais cerrem as portas de suas casas de negocio, nos domingos, dias de feriado nacional, estadual e municipal, sob pena de multa de 200$000 e em caso de reincidencia 500$000, durante todo o dia (.uturú).

Registre-se, communique-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Erechim
em Boa Vista, 12 de Janeiro de 1931.

Augusto [illegible]
Prefeito